# TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

## ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

#### **GABINETE DO PREFEITO**

TERMO DE RESCISÃO/DISTRATO BILATERAL/AMIGÁVEL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO № 057/2022 QUE FAZEM ENTRE SI DE UM LADO O MUNICÍPIO DE LAJES/RN E DE OUTRO LADO A EMPRESA **BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA**.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, inscrita no CNPJ sob n°, com sede à Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Centro - Lajes/RN - CEP: 59535-000, neste ato representada pelo Sr. Prefeito Municipal FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO, (brasileiro), (casado) inscrito no CPF/MF sob n°, doravante designado CONTRATANTE, e de outro lado BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, com sede na Rua Nelson Geraldo Freire, 705, Apt 301 - Bloco B Condomínio Bellevue Garden, Candelária, Natal/RN - CEP:, inscrita no CNPJ sob n°, neste ato, representada por MARCELO DANTAS NEPOMUCENO, inscrito no CPF sob o n° e RG sob o nº 667660 - ITEP/RN, resolvem, através do presente, RESCINDIR BILATERALMENTE/AMIGÁVEL O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 057/2022 firmado com a empresa BIOMA SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA, em conformidade com as disposições da Lei e suas alterações posteriores, conforme a seguir estipulado:

O Prefeito do município de LAJES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

Considerando a previsão na cláusula décima do termo de contrato nº 057/2022, que prevê:

". Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº, de 1993."

Considerando o art. 79 da Lei 8666/93, que prevê:

Art. 79. A rescisão do contrato poderá ser:

[..]

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

#### **RESOLVE:**

Art. 1° - As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo RESCINDIR

BILATERALMENTE/AMIGAVELMENTE O CONTRATO № 057/2022, vinculado ao Pregão

Presencial nº 017/2022, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ÁREA DE

CONSULTORIA AMBIENTAL PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE APOIO,

PLANEJAMENTO, GERENCIAMENTO, CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA

ESPECIALIZADA NAS AÇÕES REFERENTES À GESTÃO DE RESÍDUOS NO MUNICÍPIO DE

LAJES, BEM COMO AS ATIVIDADES DE SUPORTE À ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE

MATERIAIS RECICLÁVEIS DE LAJES, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

Art. 3° - Verificada a conveniência para a Contratante PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, e a inexistência de prejuízo às pessoas jurídicas da CONTRATANTE e da CONTRATADA, o presente termo amigável operar-se-á na forma da Lei, sem majoração contratual ou ônus a este ente público, exceto o de a Contratante pagar à Contratada o valor das Notas Fiscais já faturadas referentes aos serviços prestados que se encontram a pagar.

Art.  $4^{\circ}$  - As partes concordam que, a partir da data de assinatura deste Termo, não haverá obrigação da Contratada na prestação dos serviços do objeto do Contrato n $^{\circ}$  057/2022.

Art. 5° - Este procedimento tem como base legal o artigo 78, da Lei nº

Art. 6º - A rescisão passa a valer na data de sua assinatura.

O Presente Termo de Rescisão será publicado na forma resumida, através de Extrato, em veículo de divulgação do Município.

Lajes/RN, 10 de novembro de 2023.

### FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeitura Municipal de Lajes/RN

Contratante

Bioma Solucoes Ambientais LTDA

#### MARCELO DANTAS NEPOMUCENO

CPF: e RG  $n^{o}$  000667660 - ITEP/RN.

Contratada

Publicado por: Rudson Pereira da Silva Código Identificador:08B44E48

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 01/12/2023. Edição 3171

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: